Edital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, CONFORME DEMANDA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS:

De 27 de novembro de 2026, às 09h, até 26 de novembro de 2027.

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Edital

1 – DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais, este Edital e seus anexos. O procedimento ocorrerá exclusivamente na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), durante o período indicado na capa.

2 – DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços contínuos de eletricista, destinados à manutenção, instalação e reparo de sistemas elétricos em prédios e locais públicos do Município de Presidente Getúlio/SC, sob demanda, conforme Termo de Referência.

2.2. As atividades incluem instalação e reparo de condutores, acessórios e equipamentos elétricos, como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores e lustres; fixação de dispositivos isoladores; testes; substituição ou reparo de fios e unidades danificadas.

2.3. Os serviços serão prestados nos endereços indicados em cada Ordem de Serviço.

3 – DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a hipótese de contratação paralela e não excludente, por ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas de pessoas jurídicas especializadas, em condições padronizadas. Não haverá disputa de lances, sendo os preços fixados pela Administração.

3.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e aceitarem integralmente as condições e os preços estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de demanda mínima.

3.4. A convocação será realizada pela plataforma Licitar Digital ou por outro meio oficial informado no cadastro, com indicação do serviço, local, prazo e condições de execução. O credenciado deverá manifestar sua disponibilidade no prazo fixado na convocação.

3.5. A recusa justificada, a ausência de resposta no prazo ou a indisponibilidade para atender à Ordem de Serviço implicará o chamamento do próximo credenciado da sequência, com registro da ocorrência. Para preservar a isonomia do rodízio, o credenciado que recusar ou não responder será reposicionado ao final da lista para as convocações seguintes, sem prejuízo da apuração de eventual recusa injustificada ou reiterada.

3.6. A Administração manterá registro atualizado da ordem de rodízio, das convocações, respostas, recusas, justificativas e Ordens de Serviço efetivamente distribuídas, permitindo a verificação da aplicação do critério objetivo.

3.3. A distribuição das Ordens de Serviço será realizada por rodízio sequencial entre os credenciados habilitados, aptos e disponíveis, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação. A primeira Ordem de Serviço será ofertada ao primeiro credenciado habilitado; as seguintes serão ofertadas ao próximo da sequência, reiniciando-se a lista após o último. Após receber uma Ordem de Serviço, o credenciado será deslocado para o final da sequência, de modo a oportunizar a participação dos demais.

4 – DOS VALORES E QUANTITATIVOS

4.1. Conforme o Termo de Referência:

Lote	Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário
1	Serviços de eletricista (hora trabalhada)	7.000 horas	R$ 44,41
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 310.870,00

4.2. O valor global estimado é de R$ 310.870,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e setenta reais).

4.3. A unidade de medida dos serviços será HORA TRABALHADA. A quantidade estimada é de 7.000 (sete mil) horas, ao preço unitário de R$ 44,41 (quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) por hora.

4.4. O quantitativo de 7.000 horas é estimativo e não obriga a Administração à contratação integral. Serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas, medidas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com atividade compatível, cadastradas na plataforma Licitar Digital e que atendam a este Edital e ao Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar interessados impedidos ou declarados inidôneos enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nem aqueles enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser anexados na plataforma, legíveis e preferencialmente em PDF.

6.2. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações ou consolidação;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal e procuração, se aplicável.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Certidão conjunta federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certidão de regularidade municipal da sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços compatíveis, na extensão justificada no processo.

6.4.2. Declaração de disponibilidade de profissionais, ferramentas, equipamentos de medição, EPIs e EPCs necessários.

6.5. Declarações

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento;
- Declaração relativa ao trabalho de menor, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Declaração de aceitação dos preços e condições;
- Declaração de que não realizará subcontratação.

6.6. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou saneamento de falhas, nos limites legais.

7 – DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. A vistoria poderá ser realizada com acompanhamento de servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento. Serão disponibilizados horários distintos aos interessados.

7.2. O representante legal ou responsável técnico deverá apresentar documento de identidade e autorização da empresa.

8 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

8.1. Os pedidos serão analisados pelo Setor de Compras e Licitações. A Administração poderá diligenciar para esclarecimentos e complementação, observados os limites legais.

8.2. O resultado será divulgado na plataforma Licitar Digital e nos meios oficiais do Município. Os habilitados serão incluídos no cadastro de credenciados. O inabilitado poderá apresentar novo pedido após sanar as pendências.

9 – DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço que indicará local, descrição dos serviços, prazo de conclusão e materiais necessários.

9.2. O início da execução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

9.3. O atendimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Emergências justificadas poderão ser atendidas fora desse horário, inclusive em finais de semana e feriados, mediante acordo prévio.

9.4. A contratada disponibilizará ferramentas manuais e elétricas para serviços em baixa tensão; equipamentos de medição e teste, como multímetro e amperímetro; e EPIs e EPCs adequados.

9.5. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços elétricos e as Normas Regulamentadoras pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar os serviços conforme Edital, TR e Ordem de Serviço;
- Disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, instrumentos, EPIs e EPCs;
- Cumprir prazo de início de até 2 dias úteis e os horários determinados;
- Observar normas técnicas e de segurança e responsabilizar-se pela segurança de seus empregados;
- Corrigir, sem ônus, serviços em desconformidade;
- Manter habilitação e regularidade durante a vigência;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Comunicar ocorrências que possam comprometer a execução;
- Emitir nota fiscal pelos serviços executados e aceitos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir Ordens de Serviço com local, descrição, prazo e materiais;
- Permitir acesso aos locais e fornecer informações necessárias;
- Designar gestor e fiscal;
- Acompanhar, medir e receber os serviços;
- Efetuar o pagamento dos serviços aceitos;
- Definir previamente a forma de fornecimento e custeio dos materiais de consumo.

12 – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. A medição observará a unidade definida no TR e na Ordem de Serviço, considerando apenas serviços efetivamente realizados.

12.2. O fiscal verificará a conformidade e atestará o recebimento. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos sem custo adicional.

12.3. O pagamento ocorrerá após execução, medição, recebimento e apresentação de nota fiscal, nos prazos legais e condições do instrumento contratual. Materiais reembolsáveis deverão ter autorização prévia e comprovação fiscal.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será executado fielmente conforme suas cláusulas e a Lei nº 14.133/2021. As comunicações serão feitas por escrito, admitindo-se meio eletrônico. A contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará correções e verificará as condições de habilitação.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1. O Termo de Referência estabelece vigência contratual de 12 (doze) meses contados da assinatura. O prazo de recebimento de novos pedidos de credenciamento será o indicado na capa. Cada contrato terá sua vigência própria, conforme instrumento e legislação aplicável.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta de dotações das Secretarias solicitantes e de outras fontes orçamentárias que poderão ser definidas posteriormente, conforme o TR. A dotação de exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e impugnar o Edital pelos meios oficiais indicados pelo Município e/ou pela plataforma, observados os prazos legais. Das decisões relativas ao credenciamento caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e garantia do contraditório e ampla defesa.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O credenciado poderá solicitar descredenciamento por comunicação formal, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas. O Município poderá descredenciar quem deixar de atender aos requisitos, descumprir obrigações ou apresentar documentação falsa, observado o devido processo legal.

19 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, tratando dados pessoais apenas para as finalidades relacionadas ao procedimento e à execução contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Edital o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 194/2026 e os anexos. Casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, ressalvadas as hipóteses legais.

Presidente Getúlio/SC, 23 de novembro de 2026.

_____

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário
CPF: 907.304.379-49

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que atende aos requisitos de habilitação, não está impedida de licitar ou contratar, não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e comunicará eventual fato impeditivo superveniente.

Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos. Emprega aprendiz: ( ) Sim ( ) Não.

Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que ( ) realizou vistoria nos locais ou ( ) optou por não realizá-la e, por seu responsável técnico, declara conhecer plenamente as condições e peculiaridades dos serviços.

Responsável técnico: _____ Registro: _____

Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 – INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 49/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 17/2026.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO
Prestação de serviços contínuos de eletricista para manutenção, instalação e reparo de sistemas elétricos em prédios e locais públicos, sob demanda e mediante Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO
Preço unitário de R$ 44,41, observada a unidade de medição definida no TR. O limite de contratação será estabelecido conforme ordens emitidas e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA
12 (doze) meses contados da assinatura, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – EXECUÇÃO
Início em até 2 dias úteis da Ordem de Serviço; atendimento em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com emergências fora do horário mediante acordo prévio.

CLÁUSULA 5ª – MATERIAIS
A contratada disponibilizará ferramentas, instrumentos de medição, EPIs e EPCs. Materiais de consumo serão custeados conforme definição expressa e autorização prévia na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 6ª – RECEBIMENTO E PAGAMENTO
Pagamento após execução, medição, recebimento e apresentação de nota fiscal, somente pelos serviços aceitos.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES
A contratada cumprirá Edital, TR e Ordens de Serviço, manterá habilitação, observará normas técnicas e de segurança, responderá por danos e encargos e não subcontratará. O Município emitirá ordens, fiscalizará e pagará o que for devido.

CLÁUSULA 8ª – GARANTIA
Garantia mínima de 90 dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por fiscal designado pelo Município.

CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES E EXTINÇÃO
Aplicam-se os arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com devido processo legal.

CLÁUSULA 11ª – PUBLICAÇÃO E FORO
O Município providenciará a divulgação no PNCP, na forma legal. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC.

Edital

Presidente Getúlio/SC, ____ de _____ de _____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

LOTE 1		
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**
SERVIÇOS DE ELETRICISTA	7.000	**R$ 44,41**
VALOR TOTAL: R$ 310.870,00		

1.1. Contratação de serviços contínuos de eletricista para manutenção, instalação e reparo de sistemas elétricos em prédios e locais públicos do Município de Presidente Getúlio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade para o bom funcionamento das estruturas públicas e a imprevisibilidade das demandas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido plano não foi elaborado pelo órgão para o exercício correspondente. A contratação se justifica pela necessidade urgente e recorrente de garantir a adequada manutenção e funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos, resguardando os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Priorizar o uso de materiais e equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
4.1.2. Realizar o descarte adequado de resíduos gerados pela prestação dos serviços, como lâmpadas, fios e outros componentes elétricos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: até 2 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços serão prestados sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Contratante, que especificarão o local, a descrição dos serviços a serem executados, o prazo para conclusão e os materiais necessários. As atividades incluem, mas não se limitam a: instalação e reparo de condutores, acessórios e equipamentos elétricos (ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores e lustres), fixação de dispositivos isoladores, testes para comprovação de exatidão dos serviços, substituição ou reparo de fios e unidades danificadas.

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços dos prédios e locais públicos do Município de Presidente Getúlio, conforme indicado em cada Ordem de Serviço.
5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Em casos emergenciais, devidamente justificados pela Contratante, os serviços poderão ser solicitados fora desses horários, incluindo finais de semana e feriados, mediante acordo prévio.
5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.4.1. Ferramentas manuais e elétricas adequadas para serviços em baixa tensão;
5.4.2. Equipamentos de medição e teste (multímetro, amperímetro, etc.);
5.4.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
5.4.4. Materiais de consumo como fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, e outros componentes elétricos necessários para os reparos e instalações, cuja reposição será custeada pela Contratante mediante apresentação de nota fiscal, ou cujo custo será incluído no valor do serviço, conforme negociação em cada Ordem de Serviço.
5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
6.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados.
6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. Adequação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e de outras fontes orçamentárias que poderão ser definidas posteriormente.
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. Disposições Finais

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
8.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, além de outros documentos que detalham o objeto e sua execução de forma mais técnica e precisa.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Presidente Getúlio, 17 de novembro de 2026.

JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:08241460937

Assinado de forma digital por JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:08241460937
Dados: 2026.11.17 15:19:19 -03'00'

Agente Administrativo
Matrícula nº 658561